

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0011 B Latino

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 0011/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

BANDA BALANÇO LATINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Santo Antônio, 456, Sala 04, Bairro Primavera, na Cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 16.529.923/0001-75, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Messias Fernando Petri**, residente e domiciliado em Xaxim -SC, inscrito no CPF/MF sob nº 006.697.249-39 e RG nº 4164997 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Show Artístico com a Banda Balanço Latino, no dia 27/02/2013, a ser realizado na Praça Tiradentes das 19:30 às 21:00 horas, com a disponibilização dos equipamentos de sonorização durante todo o evento a ser realizado no dia 27/02/2013 no período das 15:00 às 23:00 horas para comemoração das Festividades dos 59 anos do Município de Xanxerê.

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº0033/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DATA DE PAGAMENTO:

Pela realização do show artístico e disponibilização dos equipamentos de sonorização, objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada, Conta 1625-0 - op. 003 Agencia 1085, no dia 28/02/2013, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável pelo evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços serão fixos e irrevogáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação do pagamento da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a contratante o respectivo documento fiscal, observando as deduções e demais obrigações estabelecidas pelo fisco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do orçamento Geral, para o exercício de 2013, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manutenção das Atividades Culturais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:

- 1) Atuar da melhor forma possível, zelando pela boa qualidade artística do mesmo;
- 2) Pelo cumprimento da data, horário e tempo estipulado para a apresentação artística e locação dos equipamentos de sonorização, conforme descrito no objeto, Cláusula Primeira do presente contrato;
- 3) Pela montagem do cenário, equipamentos de sonorização e iluminação uma hora antes do início da programação;
- 4) Pela montagem, desmontagem e segurança dos equipamentos durante a realização do evento;
- 5) Por disponibilizar pessoas necessárias para o acompanhamento dos serviços, durante a realização do evento;
- 6) Pela qualidade dos equipamentos locados, especialmente para efeito de substituição **imediate de qualquer equipamento**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 7) Pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do evento, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao CONTRATANTE ou aos munícipes;
- 8) No valor do contrato estão inclusas todas as despesas dos componentes do show, tais como: cachê, transporte, hospedagem, diárias de alimentação e outros;
- 9) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- 10) Em caso de chuva, o show será realizado da mesma forma;
- 11) Pela apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE será responsável:

- 1) Fornecer no local do evento, espaço de palco;
- 2) Pelo fornecimento de Energia elétrica compatível com os equipamentos necessários à realização das apresentações, no local do evento;
- 3) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RETENÇÕES

A CONTRATANTE poderá reter, no momento dos pagamentos, 1,5% (um e meio por cento) de imposto de Renda, e 3% (três por cento) de Imposto Sobre Serviços, nos termos da legislação tributária vigente, para repasse aos respectivos entes competentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

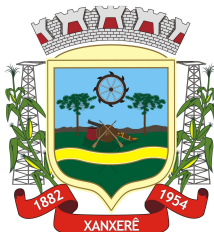
O Município de Xanxerê aplicará a seguinte multa de mora:

Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato. A mesma multa será aplicada contra a contratante, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestora e Fiscal deste Contrato, a Sra. Marivania Paludo, Diretora de Cultura, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde este Contrato e a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2012 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

BANDA BALANÇO LATINO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: